



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Administração**

PROJETO DE LEI 56/2012

SÚMULA – Dispõe sobre a lei de diretrizes orçamentária de 2012.

APROVOU  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ,

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ação na lei de diretrizes orçamentária do município para o exercício de 2012, Lei nº 2.458 de 15 de julho de 2011, Lei nº 2.495 de 02 de dezembro de 2011, conforme anexo constante nesta lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ  
aos , 16 de julho de 2012.

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

<b>Função de governo: 12 – EDUCAÇÃO</b>			
<b>Programa: 0005 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>Meta física</b>
1250 – Aquisição de terrenos para construção de unidades escolares	Terrenos adquiridos	UND	6



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessidade de autorização do Poder Legislativo Municipal, a incluir ação, não constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2012, Lei nº 2.458, de 15 de julho de 2011, Lei nº 2.495, de 02 de dezembro de 2011, visando o cumprimento de normas técnicas administrativas para realização de despesas impostas pela legislação vigente.

A referida inserção tem como objetivo criar ação de governo (projeto), para aquisição de terrenos para área educacional.

A aquisição de terreno, refere-se a necessidades de 6 (seis) lotes nas proximidades da Escola Municipal Hilda Soares, no Jardim Novo Bandeirantes I, visando a ampliação da escola para suprir necessidades de atendimento do ensino fundamental.

Como recursos para atendimento do empreendimento, utilizar-se-á do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior verificado nas fontes vinculadas à Educação 102 e 103.

Por entendermos ser o referido projeto de lei um instrumento de planejamento e controle das despesas públicas, é que submetemos a Vossa Excelência e aos nobres vereadores, para o qual solicito análise e aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, as expressões de minha mais alta consideração.

Cambé, 16 de julho de 2012.

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal